



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 0155/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

"Dispõe restritamente sobre a prorrogação da vida útil dos veículos utilizados no Transporte Escolar, por conta do estado de calamidade pública, instituído em decorrência da pandemia de Covid-19", Município de Água Doce do Norte/ES, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estende a vida útil dos veículos utilizados para serviços de transporte regulamentados pelo município:

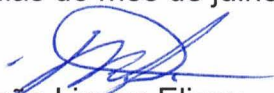
I - Os veículos de transporte escolar que atingiram o limite de idade fixado no Art. 12 da Lei Municipal nº 065/2017, tem seu período de vida útil prorrogado até 31 de dezembro 2024.

**Parágrafo Único** - A prorrogação prevista neste artigo, é restrita a validade dos veículos, não alterando outras obrigações e vistorias necessárias para a operação, previstas e regulamentadas em legislação Municipal, Resoluções do Contran, leis Complementares e ordinárias, Código de Transito Brasileiro - CTB.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

  
Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal